



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 109/2022

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.santoantoniiodopinhal.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ **bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.santoantoniiodopinhal.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

RG: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 109/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS FISCALIZADORES DE TRÂNSITO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **05 DE JULHO DE 2022**, com início às 13:30 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, Nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, Nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta de Contrato
- III - Modelo de Declaração de Credenciamento;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Proposta Comercial.



1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Santo Antônio do Pinhal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 – Que não possuïrem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.6 - Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

2.2.7 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio do Pinhal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e). **Encerrada** a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f). **Será** admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ____/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

5 - PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A **razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2- Preço unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;**

b). Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4 – A proposta deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa.

5.5 – Deverá ser apresentado junto à proposta comercial, os seguintes documentos:

a) Descritivo técnico dos equipamentos, sistemas e soluções ofertadas

b) Portaria de aprovação de marca e modelo dos equipamentos metrológicos ofertados que foram aprovados pelo INMETRO, nos termos do Regulamento Técnico Metrológico, de acordo com a legislação atual e suas devidas autorizações que contemplem o atendimento as especificações mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência, em especial no que tange ao uso do sistema de OCR nos equipamentos de fiscalização.

c) Comprovação de que o modelo do equipamento ofertado nas aplicações não metrológicas possui Registro de Declaração da Conformidade de Fornecedor, em atendimento às diretrizes e



critérios definidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade – RAC's emitidos pelo INMETRO, pela Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012;

2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2). Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais; e

b2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

e). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1). **Havendo** alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VII).
- b) Atestado de visita técnica

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados abaixo:

- Locação e instalação de equipamento eletrônico de detecção de excesso de velocidade do tipo Radar Fixo devidamente registrado no Conselho Regional competente (CREA ou CAU);
- Administração e processamento de multas de trânsito devidamente registrado no Conselho Regional competente (CRA).
- Fornecimento/Locação de talão eletrônico de multas

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

6.1.6- VISITA TÉCNICA

6.1.6.1. Deverá ser efetuada pela empresa licitante como critério de habilitação vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo ser agendada vistoria técnica com o Servidor Lucas, Secretário de Administração, através do telefone (12) 3666-1918 ou 3666-1122, que será realizada até um dia útil anterior a data da abertura da licitação.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a). Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b). Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1). Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a). Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



7.20 - Da sessão será lavrado ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até **dois Dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2 - Eventual impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniiodopinhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniiodopinhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 - CONTRATO E CONTRATAÇÕES

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

10.2 - O Contrato deverá registrar o preço e o fornecedor do serviço, com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.3 - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

10.5 - O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

11.5.1. O Contrato de prestação de serviço será executada em 10 (dez) meses, ou seja, fevereiro a novembro ou conforme calendário da Secretaria da Educação.

10.5.2. Em caso de prorrogação contratual nos termos do ART. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, nos termos do art. 55 da Lei de Licitação.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições do Contrato;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com a Súmula 51 do TCESP.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 - A prestação de serviço deverá ocorrer após a assinatura do contrato em até 15 dias nos termos definidos no Termo de Referência.

11.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.



11.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da contratação estimada em **R\$ 517.800,00 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos reais)**, e onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros do exercício 2022:

08 – SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA

08.04 – SETOR DE TRANSITO

15.452.0026 – Serviços Urbanos

2026 – Manutenção das Atividades do Transito Municipal

Ficha 301 – 3.3.90.40.00.00.01.400 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras e acompanhadas do relatório de impressão dos equipamentos.

13.1.1 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 - SANÇÕES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpeção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.3.1. O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.4 - Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Pinhal, 14 de junho de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2022
Processo Administrativo Municipal nº 109/2022 – Processo de Compra nº 109/2022

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS FISCALIZADORES DE TRÂNSITO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	2	EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TIPO RADAR FIXO COM OCR E VÍDEO MONITORAMENTO	FAIXA/MÊS	12
2	8	MÓDULO DE CAPTURA DE IMAGEM - MCI	FAIXA/MÊS	12
3	1	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	SERVIÇO/MÊS	12

2. JUSTIFICATIVA

As especificações dos produtos e serviços definidas a seguir propõem substituir a situação atual de fiscalização do trânsito no que tange implantação de sensores de detecção das desobediências às regulamentações e regras de trânsito bem como sistemas voltados a segurança do município.

Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório e seus locais, quando for o caso, definidos por estudos técnicos em conformidade com a Portaria 396/11 que integram o processo administrativo deste edital. A implantação pela Prefeitura de fiscalização continuada de monitoramento e fiscalização que engloba a captura de imagens de veículos infratores nas ruas e avenidas através do monitoramento de velocidade, Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente, bem como o monitoramento através de sistemas de leitura automática de placas, fundamenta-se, principalmente, nos seguintes pontos: Velocidade excessiva, que é uma das causas de acidentes de trânsito; O município está localizado em rota alternativa para municípios do sul de Minas e demais ligações; Aumento da frota de veículos; Contínuo crescimento do Município e conseqüentemente do tráfego de veículos automotores, significando um acréscimo de veículos mensalmente nas vias do Município, principalmente no inverno e alta temporada; Necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro; Necessidade de monitorar as ruas e avenidas do Município garantindo segurança dos usuários do trânsito; Necessidade de melhoria da segurança pública.



A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal entende que para a redução dos atuais índices de acidentes de trânsito, melhoria na fluidez do trânsito, melhoria na segurança pública e otimização dos serviços de fiscalização, faz-se necessário, aliar as medidas educativas a uma modernização das técnicas de fiscalização.

Com a adoção de dispositivos eletrônicos de tecnologia atualizada para o auxílio no controle de trânsito, os instrumentos para serviços de fiscalização e gerenciamento da Prefeitura sofrem uma otimização, o que permite o desenvolvimento, pelo efetivo humano, de mais ações educativas no trânsito e ações mais efetivas em relação a segurança pública.

Diante do exposto, considerando as mais modernas tecnologias disponíveis no mercado bem como os casos de sucesso de outros municípios que igualmente necessitavam desta atualização descrevemos os requisitos mínimos de natureza técnica para os Equipamentos de fiscalização do tipo fixo – Radar Fixo, para as Câmara de Captura de Placas com Leitor automático de Placas – CCP, bem como para a Central de Processamento e Monitoramento responsável pela integração de todas essas tecnologias.

1. Especificações técnicas – EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TIPO FIXO COM OCR E VIDEO-MONITORAMENTO

- 1.1. O equipamento deve ser homologado pelo Inmetro;
- 1.2. Atender à legislação em vigor, bem como às resoluções do CONTRAN, deliberações do DENATRAN e demais dispositivos legais pertinentes em vigor, no que se referem às características físicas, dimensionais, materiais utilizados, padronização de instalação e cuidados a serem tomados na instalação do sistema;
- 1.3. Possuir sensores adequados à sua finalidade, que não interfiram com o fluxo de veículos e pedestres;
- 1.4. Possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;
- 1.5. Resistir às intempéries;
- 1.6. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação. O tipo de alimentação deve atender as especificações da concessionária local de energia;
- 1.7. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;
- 1.8. Ser capaz de registrar imagens, tanto de dia como de noite, capturando as imagens independentemente da luminosidade ambiente, utilizando obrigatoriamente iluminação não perceptível e que não cause ofuscamento aos condutores, como por exemplo iluminador infravermelho.
- 1.9. Ser capaz de monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de tráfego;
- 1.10. Deverá contar com sistema de reconhecimento automático de caracteres “OCR” (Optical Character Recognition);
- 1.11. O Sistema deverá ser capaz de realizar a identificação automática dos caracteres das placas de veículos que estão transitando nas vias, auxiliando



em operações de blitz de trânsito e no monitoramento voltado as diretrizes de segurança pública bem como permitir o envio destas informações para o “Projeto Radar” da Polícia Militar do estado de São Paulo, através de layouts e documentações pertinentes que serão fornecidas pela CONTRATANTE;

1.12. Considerando a possibilidade de abordagem do veículo irregular, as imagens dos veículos captadas pelo equipamento de fiscalização deverão ser enviadas para a central de processamento e monitoramento que possuirá o software específico de confronto ao banco de dados e interface de monitoramento em um tempo não superior a 10 (dez) segundos;

1.12.1. A informação de irregularidade geradas no software de confronto de banco de dados deve estar disponível também em dispositivo móvel (Celular, tablete, notebook etc) no caso de blitz ostensiva em campo.

1.13. Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades ao olho humano e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;

1.14. Os registros devem possuir os seguintes dados:

- Data (dia/mês/ano);
- Horário (hora/ minuto/ segundo);
- Local (código identificador do local);
- Descrição do local onde os equipamentos estarão instalados independentes por faixa de rolamento;
- Velocidade medida (Km/h);
- Número de ordem da imagem;
- Velocidade permitida para o local (km/h);
- Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- Número de Série do Equipamento;
- Data de aferição;

1.15. Possuir sistema alternativo de alimentação elétrica, que permita, na ausência de energia elétrica, o funcionamento do equipamento com suas características normais pelo tempo necessário para evitar a interrupção do funcionamento de forma repentina, garantindo assim a integridade dos dados;

1.16. Ser capaz de detectar os seguintes tipos de infração e irregularidades:

- Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20% – Art.218, I, do CTB: 745-5 (0)
- Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% e até 50% – Art.218, II, do CTB: 746-3 (0).
- Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 50% – Art.218, III, do CTB: 747-1 (0).
- Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente – Art. 187 do CTB
- Transitar com veículo em situação irregular (fiscalização de veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular);



- 1.16.1 Para as infrações de excesso de velocidade deve ser capaz de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus), registrando as imagens dos veículos infratores no mínimo pela traseira;
- 1.16.2 Para infrações de transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente, deve permitir a fiscalização de caminhões sem o uso de qualquer banco de dados, não sendo permitido o registro de todos os veículos para posterior classificação, ou seja, o sistema deve prever a classificação automática dos veículos antes do registro da infração. As imagens dos caminhões infratores devem ser registradas pela dianteira.
- 1.17. O registro das imagens deverá ser em imagem digital criptografada por algoritmo reconhecidamente seguro de no mínimo 2048 bit, garantido por laudo emitido por entidade competente;
- 1.18. Deve possuir, além da câmera responsável pelo registro da imagem do veículo infrator, também uma câmera panorâmica que deverá registrar uma imagem de contexto da infração, identificando minimamente o local e a faixa em que o veículo está trafegando.
- 1.19. A imagem de infração registrada pelo equipamento deverá permitir a perfeita identificação do veículo infrator, quanto à sua marca, modelo, placa e do local da ocorrência;
- 1.20. O padrão da imagem deverá ter resolução, no formato “JPG” ou outro com qualidade igual ou superior, que deverá ter padrão a ser aprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal antes do início efetivo de cada equipamento;
- 1.21. Deve possuir sistema de envio dos dados de tráfego, imagens de infrações, logs e vídeo monitoramento que funcionem de forma automática, em tempo real e on-line para a central de processamento e monitoramento, devendo ainda possuir capacidade de armazenamento de todos os registros, sem intervenção humana, nos casos onde a conexão dos equipamentos esteja prejudicada. No caso de não haver conexão com os equipamentos por motivos de força maior por um período superior a 48 horas, a coleta dos dados deve ser feita de forma manual e a CONTRATANTE deve ser informada sobre a paralisação e as providências tomadas pela CONTRATADA para o reestabelecimento da conexão sob pena de sanções previstas em contrato;
- 1.22. Deverá possuir sistema de vídeo-monitoramento da via em tempo real através da câmera panorâmica ou outra dedicada a esta finalidade.
- 1.23. O equipamento deverá permitir a coleta dos dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo no mínimo os seguintes dados:
- Quantidade de veículos que transitaram no ponto ou faixa monitorada;
 - Horário de passagem desses veículos em intervalos não superiores a 01 (uma) hora;



- Velocidade de todos os veículos que transitaram no ponto ou na faixa monitorada;
- Fluxo com classificação em no mínimo 5 categorias, sendo: motos, pequenos, médios, caminhões e ônibus.

1.24. Todas as ocorrências do sistema (alarmes de falhas, falta de energia no equipamento/sistema fixo, alterações de configuração, acertos de relógio, falha de comunicação, credenciamento de senhas etc.) deverão ser registradas em LOG do sistema.

124.1. Os alarmes de falta de conexão e de falta de energia devem ser enviados para a central de processamento e monitoramento onde devem ser possíveis a sua visualização em tempo real.

- 1.25. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo IPEM;
- 1.26. A contratada deverá as suas expensas providenciar os devidos certificados e enviar para a P.M da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal em até 2 (dois) dias da sua emissão, bem como fazer a renovação por ocasião do vencimento da aferição ou em caso de questionamentos judiciais referentes a dúvidas na medição;
- 1.27. A contratada deverá instalar, operar e manter todos os elementos do sistema, prevendo-se o funcionamento de todos os equipamentos/sistema fixos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em regime ininterrupto, gerando relatórios para comprovação dos serviços;
- 1.28. A Contratada deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc., em virtude da instalação dos equipamentos/sistema fixos e respectivas infraestruturas, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras;

2. Especificações Técnicas – CAMARA DE CAPTURAS DE PLACAS - CCP

- 2.1. Cada CCP será composto por todos os elementos necessários para promover a captura das imagens quando da ocorrência dos EVENTOS DE PASSAGEM e eventual processamento necessário, possuindo, portanto, por exemplo, câmeras, iluminadores infravermelhos, estruturas metálicas para acondicionamento (ex. caixas metálicas) e posicionamento / afixação (postes metálicos). Será dotado também de um switch de comunicação para fornecer acessibilidade IP.
- 2.2. Deverá utilizar link de comunicação fornecido pela CONTRATADA
- 2.3. Os CCPs devem ser capazes de voltar a operação automaticamente sanada qualquer falha na comunicação que possa ocorrer.
- 2.4. Deve possuir sistema de câmera e OCR no próprio equipamento visando a rapidez na obtenção das informações.
- 2.5. A CONTRATADA poderá utilizar alimentação elétrica fornecida pela concessionária de energia elétrica local ou implementar forma alternativa de alimentação elétrica, por meio de aero geradores ou placas de captação de energia solar, por exemplo.



- 2.6. De qualquer forma, a CONTRATADA será a responsável tanto do ponto de vista técnico quanto do financeiro pela implantação das unidades consumidoras nos pontos de controle bem como pelo consumo de energia durante todo o período de assistência técnica.
- 2.7. Deve possuir sensores não intrusivos para captura das imagens
- 2.8. Voltar a operação normal automaticamente no retorno de alimentação de energia elétrica, quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma e no caso do Nobreak não suportar a alimentação do sistema por todo o período da falta de energia.
- 2.9. Possuir dispositivos de proteção contra sobrecarga de tensão e de sobrecarga de corrente na sua alimentação elétrica.
- 2.10. Conter aterramento conforme normatização específica;
- 2.11. Ser provido de dispositivo de proteção contra descargas atmosféricas.
- 2.12. Deverá possuir estrutura rígida fixa, resistente a vandalismo e intempéries, sendo fornecido com acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação.
- 2.13. Os equipamentos CCP devem ter cor externa única e não refletiva.
- 2.14 Deve possuir iluminadores com luz que não cause ofuscamento e imperceptível ao olho humano como por exemplo infravermelho
- 2.15 Toda e qualquer interconexão entre elementos dos CCPs deve ser feita de maneira não aparente, admitindo-se ainda a utilização de eletrodutos metálicos se houver impossibilidade técnica.
- 2.16 Caso haja a gravação local de imagens e/ou dados, por qualquer duração de tempo, tais imagens e/ou dados serão criptografados utilizando chave de pelo menos 2048 bits.
- 2.17 O Sistema deverá ser capaz de realizar a identificação automática dos caracteres das placas de veículos que estão transitando nas vias, auxiliando em operações de blitz de trânsito e no monitoramento voltado às diretrizes de segurança pública bem como permitir o envio destas informações para o “Projeto Radar” da Polícia Militar do estado de São Paulo, através de layouts e documentações pertinentes que serão fornecidas pela CONTRATANTE;
- 2.18. Considerando a possibilidade de abordagem do veículo irregular, as imagens dos veículos captadas pelo equipamento de fiscalização deverão ser enviadas para a central de processamento e monitoramento que possuirá o software específico de confronto ao banco de dados e interface de monitoramento em um tempo não superior a 10 (dez) segundos
- 2.19 O sistema que permite exibir as imagens das placas identificadas através do sistema OCR/LAP dos equipamentos de fiscalização e dos CCP devem permitir esta visualização em tempo real.
- 2.20 Deverá possibilitar a consulta de veículos no Cadastro de Veículos Roubados e no Cadastro de Veículos com situação irregular;
- 2.21 O sistema de exibição de placas deverá prever o funcionamento através de computadores, smartphones/PDA's e tablets. Através desta ferramenta serão



exibidos os alertas de veículos com irregularidades/furto na base de dados do DETRAN, indicando o horário e local onde o veículo foi identificado.

- 2.22 O sistema de exibição de placas deve permitir a criação de perfis associados a órgãos específicos, por exemplo: Trânsito, Polícia Civil, Polícia Militar, etc.
- 2.23 O sistema de exibição de placas deve permitir o cadastro manual de veículos para geração de alertas.
- 2.25 A emissão de alertas deve permitir, além da exibição em tela, o envio através de e-mail ou SMS (mensagem para celular cadastrado) ou similar.
- 2.26 O Sistema deverá permitir a importação os bancos de dados de cadastros e irregularidades disponibilizados pelo DETRAN.

3. Especificações técnicas - Sistema de pré-processamento, monitoramento, auditoria, processamento, administração e gerenciamento de Infrações e dados de trafego.

A CONTRATADA deverá prover a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal de todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema, conforme discriminados neste anexo, cumprir todas as exigências da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, das Portarias 59/07 e 276/2012 do DENATRAN e das atuais e futuras resoluções do CONTRAN, efetuando todas as adequações que se façam necessárias visando ao atendimento da Legislação específica para o sistema.

A CONTRATADA será responsável pelo sistema de pré-processamento, auditoria, monitoramento, processamento e gerenciamento das multas de trânsito e deverá sempre realizar as devidas atualizações e manutenções preventivas e/ou corretivas a fim de garantir seu pleno funcionamento, ficando responsável por quaisquer despesas relacionadas ao mesmo.

3.1 Sistema de Pré-processamento, monitoramento e auditoria

Deverá ser disponibilizado um sistema que permita o gerenciamento e operação de informações – dados e imagens - captadas pelos equipamentos eletrônicos, desenvolvido em plataforma Web, que permita ao órgão ou a Contratada, quando solicitada pelo órgão, ter acesso a:

3.1.1 Modulo Mapa Geo-Referenciado WEB:

- a) Através de um mapa geo-referenciado dividido em regiões o sistema deve permitir a visualização de todos os equipamentos fixos de fiscalização instalados, inclusive seus status e alertas de funcionamento.
- b) Deve permitir ao usuário monitorar o funcionamento dos equipamentos instalados, de forma on-line, através de alertas e informações de seu status.
- c) Caso ocorra interrupção da comunicação ou algum outro evento no serviço que interrompa a transmissão das imagens, o usuário deverá receber um alerta visual.
- d) Devera possuir interface para o sistema de vídeo-monitoramento.



- e) Deve permitir a visualização através de *poup-up* e também através do registro em logs de todos os tipos de alertas que os equipamentos fixos emitirem, tais como falta de conexão, falta de energia etc.

3.1.2 Modulo de pré-processamento e auditoria

- a) A CONTRATADA deverá pré-processar todas as imagens e dados coletados dos equipamentos de fiscalização disponibilizados.
- b) A CONTRATADA deverá transferir CONTRATANTE, após o pré-processamento, todos os dados da contagem volumétrica e Autos de Infração de Trânsito e respectivas fotos de veículos autuados, em conformidade com os layouts previamente recebidos da CONTRATANTE;
- c) Através do Sistema de Auditoria, a CONTRATANTE validará ou não as imagens contidas nos lotes, retransmitindo-as para o processamento e emissão dos autos de infração. O download desses lotes deverá ser possível por protocolo FTP (file transfer protocol);
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à internet para o pré-processamento na central e para a Auditoria da CONTRATANTE caso seja necessário, disponibilizando seus sistemas via WEB.

3.1.3 Modulo de apoio a Segurança Publica

- a) Trata-se de software desenvolvido para uso em plataforma WEB, com acesso via central de processamento e monitoramento, com a funcionalidade de gestão da base de dados de veículos suspeitos do cometimento de crimes, veículos furtados ou roubados, além de veículos incluídos em “black list” através do monitoramento das imagens de todos os veículos que passam pelos equipamentos fixos objetos deste certame, dotados de OCR/LAP, conforme descrito nos itens 1.12 e 2.18
- b) O objetivo do sistema é receber dados dos equipamentos fixos espalhados pela malha viária, realizando o seu processamento e fornecendo informações inteligentes, para apoio as decisões estratégicas na gestão do transito e na segurança pública.
- c) O sistema deverá possuir simplicidade de uso estabelecendo o fácil elo ente os dados disponíveis e o fornecimento da informação.
- d) A apresentação das informações de forma amigável deverá dar-se por meio de uma série de facilidades, tais como análise de usabilidade, apresentações e utilização de símbolos.
- e) O sistema deverá permitir a importação de placas de veículos em uma lista com dados fornecidos pela CONTRATANTE, com as categorias tais como: suspeitos, investigados, roubados/furtados, clonados, com débito de impostos dentre outras.
- f) Ao capturar a imagem de um veículo o sistema deverá consultar se o veículo está em uma lista de restrições de veículos fornecida pela CONTRATANTE, se for considerado restrito o sistema deverá disparar um alerta em tela.



- g) Ao identificar um veículo restrito deverá o sistema apresentar em tela dados do veículo como (placa do veículo restrito, modelo do veículo, cor, as coordenadas no mapa, foto do veículo, dados sobre o proprietário). Os dados do veículo e proprietários serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- h) Sempre que o sistema receber a passagem de um veículo ele deve consultar se o veículo está em uma lista de restrições de veículos fornecida pela CONTRATANTE, se existente, deve enviar um alerta visual na tela.
- i) O sistema deverá permitir o cadastro dos usuários com níveis de acesso, além dos dados básicos.
- j) O sistema deverá realizar a atualização da lista de restrições e também a remoção de dados quando o mesmo tiver seu status atualizado.
- k) O sistema deverá permitir o registro das operações dos usuários.
- l) O sistema deverá armazenar log com registro de todos os veículos com restrição e fluxo.
- m) O sistema deverá permitir a geração de relatórios de logs com filtro de data e classificação.
- n) O sistema deverá permitir a importação do cadastro de suspeitos e/ou criminosos do estado.
- o) O sistema deverá possuir algoritmo que identifique veículos clonados. Quando um veículo passar por algum equipamento ou CCP, o sistema deverá alertar sobre a passagem do mesmo.
- p) O sistema deve ser desenvolvido em software web e/ou mobile
- q) O sistema deve permitir o cadastro de níveis de segurança para acesso.
- r) O sistema deve disponibilizar a informação de veículos com restrições em no máximo 10 segundos depois de sua passagem pelo coletor de dados.
- s) Deve possuir tela específica para a função de Monitoramento, que de maneira ativa, indicará as ocorrências identificadas através do cruzamento das imagens e placas lidas com as bases de dados que serão fornecidas pelo Contratante.
- t) O sistema deve exibir no mínimo os 30 últimos veículos monitorados na tela principal
- u) O sistema deve possuir possibilidade de selecionar qual tipo de restrição deve ser monitorada, com no mínimo uma até todas.
- v) O Sistema deve emitir alertas em cores distintas para cada tipo de alerta (Ex. Roubo- Azul, Documentação-Verde, BlackList- Preto etc.)
- w) O sistema deve permitir novas customizações implementações a partir de sugestões dadas pela CONTRATANTE e previamente acordada com a CONTRATADA.

3.2. Sistema de Administração e processamento dos Autos de Infração de Trânsito manuais e eletrônicos:

3.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a administração e o processamento dos AIT's, a digitação, a impressão e o envelopamento das notificações, utilizando-se de seus próprios recursos e funcionários, ficando sob responsabilidade do Município apenas a



digitalização (escaneamento) dos AIT's manuais e seu envio via Internet à CONTRATADA, além da postagem das Notificações.

3.2.2 O sistema deverá ser **on-line** e permitir a administração e o processamento de todas as etapas dos Autos de Infrações de Trânsito em tempo real, efetuando sua digitalização através de browser na Internet, como primeira etapa de tratamento dos mesmos, permitindo as transcrições de dados a partir das imagens digitais dos autos de infração de trânsito, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo, impedindo extravios ou adulterações posteriores do documento original;

3.2.3. Garantir que os dados, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;

3.2.4. Efetuar validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantindo o cumprimento das exigências da Portaria nº 59/07 e 276/2012 do DENATRAN;

3.2.5. Validação dos dados de marca e modelo dos autos de infração de trânsito, através das informações obtidas do órgão estadual de trânsito;

3.2.6. Dispor de controles que garantam o acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito remetidos para administração/processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, permitindo que o administrador atue sobre os Autos de Infração de Trânsito não processados por:

- Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;
- Falta de competência legal do agente de trânsito;
- Impossibilidade de geração da notificação (tanto da autuação quanto da penalidade) por inexistência de dados cadastrais (nome, endereço) do proprietário do veículo no órgão estadual de trânsito;
- Exceder prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, art. 281 do CTB.

3.2.7. Deverá contar com sistema que viabilize o cadastramento e o acompanhamento via internet de todas as correspondências eletrônicas, denominadas requisição, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA visando:

- Prover a municipalidade de controle das suas necessidades relacionadas ao processamento das multas de trânsito;
- Prover a área de trânsito de mecanismos automatizados para efetuar pedidos à contratada;
- Ser notificada pela contratada sobre correspondências despachadas à área de trânsito como notificações de autuação e penalidades, ofícios, materiais solicitados, etc.;
- Monitorar o atendimento destas necessidades;
- Controlar e gerenciar essas solicitações;
- Gerar informações consolidadas para o acompanhamento gerencial.

3.2.7.1. Visando facilitar à municipalidade no registro de suas requisições, o sistema deverá fornecer um catálogo de assuntos relacionados ao processamento de multas, tais como:

- Envio de lotes de AIT's para processamento;



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

- Retorno de AIT's não processados por falha de preenchimento
- Cancelamentos de AIT's pela Autoridade de trânsito;
- Envio de lotes de notificação de autuação e notificação de penalidade para postagem pelo órgão de trânsito;
- Inclusão de multas em efeito suspensivo através de solicitação judicial;
- Cadastramento/exclusão de usuários autorizados;
- Solicitações de manutenção do sistema;
- Outros serviços correlacionados ao processamento de multas de trânsito.

3.2.7.2. Deverá conter a indicação da área responsável, bem como o prazo para atendimento das requisições, além de mecanismo de atualização do andamento e a indicação do nível hierárquico de responsabilidades, que serão posicionados no caso de atrasos no atendimento das requisições.

3.2.7.3. Toda requisição deverá ser efetuada através do sistema que irá remeter automaticamente e-mail para a área responsável por atender à solicitação e cópia para o requisitante.

3.2.7.4. Para cada assunto será determinado um prazo de conclusão. Quando faltar 01 dia para encerrar o prazo o superior do responsável pela conclusão deverá ser notificado através de email automático e assim sucessivamente até que seja atingida toda cadeia hierárquica.

3.2.7.5 O sistema deverá permitir a geração de relação das requisições, por assunto, por período e por área responsável nas seguintes condições: requisições concluídas, em aberto, vencendo na data e em atraso.

3.2.7.6. Diariamente o sistema deverá enviar automaticamente e-mail com todas as requisições que estão aguardando conclusão ao responsável e ao requisitante.

3.2.8. Deverá contar com sistema que viabilize o cadastramento de veículos com imunidade temporária, permitindo que as placas desses veículos sejam, de forma on line, cadastradas no sistema visando:

- Prover a municipalidade de mecanismo para liberação de veículos que necessitem transitar em locais e horários não permitidos pela legislação Municipal, tais como coleta de lixo, remoção de entulho e outros;
- Controlar o trânsito desses veículos nos dias e horários imunes.

3.2.8.1. O sistema deverá possibilitar a inclusão do código de enquadramento e a descrição do enquadramento ao qual o veículo estará imune;

3.2.8.2. Permitir a inclusão de data inicial e final da imunidade temporária;

3.2.8.3. Permitir a inclusão de imunidade temporária por período indeterminado;

3.2.8.4. Contar com campo para a inclusão do motivo que levou o Departamento de trânsito a liberar o veículo para circulação naquele período;

3.2.8.5. Caso o veículo que esteja em situação de imunidade seja autuado, após a digitação do auto ou importação do auto eletrônico, o sistema deverá classificar automaticamente este AIT como imune e mantê-lo classificado no sistema desta forma, para futura consulta;

3.2.8.6. Deverá contar com campo que permita ao órgão de trânsito consultar os veículos que estão cadastrados com imunidade temporária através da placa do veículo, código de enquadramento ou descrição da infração, possibilitando um rígido controle dessa operação.



3.3. Controle dos agentes fiscalizadores e dos talões dos Autos de Infração de Trânsito.

3.3.1. Possuir rotinas que efetuem o cadastramento e manutenção do controle da competência dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo que venham ser processados Autos de Infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB;

3.3.2. Efetuar controle sobre talão de Auto de Infração de Trânsito que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados a Autoridade de Trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;

3.3.3. Efetuar o controle do cancelamento do Auto de Infração de Trânsito, quando houver inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito;

3.3.4. Fornecer os talões dos autos de infrações no modelo e layout que serão fornecidos pela CONTRATANTE. Para fins de proposta deve-se considerar uma média de 50 talões por ano.

3.4. Geração de Notificação da Autuação e de Notificação da Aplicação de Penalidade:

3.4.1. Gerar a notificação de autuação e a notificação de aplicação de penalidade, independentemente, primeiro a da autuação e posteriormente a da penalidade;

3.4.2. Possuir rotina que auxilie a administração a receber, deferir ou indeferir as defesas impetradas contra a autuação;

3.4.3. Possuir rotina que auxilie a administração a emitir notificação ao infrator, informando-o do deferimento ou indeferimento do recurso contra a autuação;

3.4.4. Rotina que auxilie a administração gerar a notificação de penalidade de multa por não indicação do infrator na condução de veículo de propriedade de pessoa jurídica;

3.4.5. Apresentar documento hábil para que a Autoridade de Trânsito convalide o Auto de Infração, de acordo com o disposto no Art. 281 do CTB, através de sua visualização e análise da consistência para aplicação da penalidade;

3.4.6. Apresentar instrumento hábil para que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência para um auto de infração específico, conforme art. 267 do CTB; 3.4.7. Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça o seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7 do Art. 257 do CTB, independentemente do tipo de notificação adotada pela Autoridade de Trânsito;

3.4.8. Possuir controle das notificações expedidas por AR (Aviso de Recebimento) da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), quando for o caso ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT;

3.4.9. Disponibilizar para consulta, dados referentes a geração e expedição das notificações (data da expedição e índice para acesso a relação de carga), para fins de informação aos infratores, a JARI, e atendimento a requisições judiciais;

3.4.10. Gerar notificação da aplicação da penalidade contendo os dados necessários para a caracterização da infração e ficha de compensação bancária nos padrões da FEBRABAN, adequável ao modelo do banco arrecadador que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, possibilitando o controle eletrônico dos pagamentos efetuados.



3.5. Controle de cobrança e da arrecadação das multas:

- 3.5.1. Permitir o controle da arrecadação através de ficha de compensação bancária (padrão FEBRABAN), creditada diretamente na conta bancária determinada pela administração;
- 3.5.2. O sistema devera possuir condições de recepcionar pagamentos de ficha de compensação por conexão eletrônica com o banco centralizador;
- 3.5.3. Possuir rotina que permita a recepcionar o pagamento através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 11/2008 do DENATRAN;
- 3.5.4. Possuir condições de recepcionar pagamentos provindos de Licenciamento Eletrônicos, quando houver, por conexão eletrônica com o órgão responsável;
- 3.5.5. Controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN;
- 3.5.6. Possuir condições de efetuar baixa de multas com base em informações avulsas (borderô) do banco centralizador, na inexistência do movimento eletrônico ou de prestação de contas de diferenças a menor;
- 3.5.7. Gerar e arquivar informações analíticas de cada multa recebida, diariamente, com dados de origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico e, se eletrônico, de que tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência, valor recebido);
- 3.5.8. Disponibilizar informações sintéticas de valores creditados pelos bancos, por dia, por mês ou período requerido;
- 3.5.9. Controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento da multa pela JARI ou pelo CETRAN;
- 3.5.10. Dispor de rotinas para inclusão de multas vencidas e ainda não recebidas pelo Banco de dados da DETRAN;
- 3.5.11. Dispor de rotinas para exclusão de multas pagas ou canceladas pela JARI no banco de dados do DETRAN;
- 3.5.12. Dispor de rotinas para alteração de valor de multas, em decorrência de pagamento parcial no banco de dados do DETRAN;
- 3.5.13. Dispor de rotinas para suspensão temporária de multas, no banco de dados do DETRAN, para averiguações pelo órgão de transito, de pagamentos não registrados no sistema por falha da rede bancária ou por determinação judicial;
- 3.5.14. Possuir rotinas que permitam à administração efetuar a cobrança amigável de multas em atraso, permitindo a seleção por placa e ou período, com emissão de carta de cobrança ao infrator, informando os dados de cada infração e o total do débito, possibilitando que a cobrança seja efetuada por boleto único;
- 3.5.15. Possuir rotinas que permita a geração do arquivo das multas arrecadadas em atendimento a Portaria 11/2008 do DENATRAN.

3.6. Rotinas de RENACH:

- 3.6.1. Processar as indicações de condutor infrator para futuras pontuações recebidas pela Autoridade de Trânsito e administrar o efetivo processamento;
- 3.6.2. Possuir rotina que não permita a indicação de infrator diferente daquele constante no Auto de Infração de Transito lavrado, quando houver a indicação no mesmo;
- 3.6.3. Possuir procedimentos de auditoria garantindo que todas as indicações recebidas e processadas sejam disponibilizadas à Autoridade de Trânsito Municipal, classificadas por pontuação atribuída ou indicação rejeitada;



3.6.4. Dispor de funções de transferência e cancelamento de indicação de condutores infratores; 3.6.5. O sistema deverá gerar automaticamente o protocolo de recebimento e processamento das indicações recebidas;

3.6.6. Informações Gerenciais:

3.6.7. Rotinas que permitam o sistema apresentar, ao Administrador do Órgão de Trânsito do Município, Estatísticas e Relatórios de Auditoria, que permitam o perfeito e completo conhecimento e acompanhamento dos procedimentos em andamento no sistema, no mínimo:

3.6.7.1 Processamento/Arrecadação - Atualização Diária:

- Relação de Multas Processadas
- Mapa Anual de Multas
- Mapa de Recebimentos
- Relação de Valores Arrecadados
- Relação de Valores Repassados
- Relação de Pagamentos com Diferença à Maior
- Relação de Pagamentos com Diferença à Menor
- Relação de Arrecadações - Pagamentos Creditados
- Relação de Arrecadações - Pagamentos Creditados – Diária

3.6.7.2 Processamento/Arrecadação - Atualização Mensal:

- Mapa de Multas Processadas por Enquadramento
- Mapa de Multas em Aberto por Final de Placa
- Mapa de Multas em Aberto
- Relatório de Funset
- Relatório de Funset Diário – Arrecadadas
- Relatório de Funset Diário - Recursadas

3.6.7.3 Processos de Recurso - Atualização Diária:

- Relatório de Recursos Cadastrados
- Relatório de Recursos Julgados
- Relação de Multas com Efeito Suspensivo

3.6.7.4 Autuações:

- Mapa de Autuações Processadas por Enquadramento
- Auto de infração e Multas por Agente
- Relação de Auto de infração Notificados e não notificados

3.6.7.5. Operacionais:

- Emissão referente Lotes de Aits Manuais
- Controle de Lotes de Aits Manuais
- Relação de Enquadramentos por Local de Infração
- Relação de Multas Restituídas
- Relação de Municípios



- Relação de Logradouros
- Mapa da Frota
- Multas Processadas por Enquadramento, Agente e Local
- Relatório de Agentes de Transito Cadastrados
- Relatório de Notificações
- Relatório de Indicações de Infratores

3.7. Disponibilização de informações para atendimento ao administrador pela internet:

3.7.1. O sistema deverá dispor de rotina que possibilite o acesso a dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo;

3.7.2. O sistema deverá dispor de rotina que possibilite a administração gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto;

3.7.3. Dispor de rotina que possibilite o gerenciamento dos pedidos e dos respectivos pagamentos de débitos provenientes de multas de trânsito vencidas;

3.7.4. Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos junto à JARI;

3.7.5. Dispor de acesso a dados de pontuação atribuída a uma determinada CNH e das transferências de pontuação aceitas e rejeitadas, das multas aplicadas pelo Município;

3.7.6. Possibilitar o gerenciamento, em tempo real, dos processos protocolados junto a JARI, permitindo o cadastramento, a atualização e a atribuição do resultado, gerando, se deferidos o recurso, sem interferência humana, os cancelamentos e baixas junto ao DETRAN;

3.7.7. Permitir à administração gerenciar o trâmite, em todas as instâncias, dos mandados de segurança expedidos pelo Poder Judiciário, sobre as penalidades de trânsito, possibilitando a geração e cancelando do efeito suspensivo junto ao DETRAN;

3.7.8. Possibilitar a emissão de cópia dos Auto de Infração de Trânsito, gerado por agente de trânsito.

3.8. Disponibilização de acesso a informações pela internet, que contemple e facilite ao público.

3.8.1. Dispor de rotina do sistema que permita, de forma segura e controlada, consulta através de link na página web oficial da prefeitura para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município;

3.8.2. Consulta segura e controlada, através de link na página web oficial da prefeitura sobre o andamento dos processos de recursos interpostos junto a JARI e ao CETRAN;

3.8.3. Consulta segura e controlada, através de link na página web oficial da prefeitura a pontuação da CNH juntamente com dados da infração, e as indicações de transferência de pontuação apresentadas à Autoridade de Trânsito e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição;

3.8.4. Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito, gerados por agentes de Trânsito, para consulta e impressão de forma segura e controlada, através de link na página web oficial da prefeitura;

3.8.5. Dispor de rotina segura e controlada do sistema para emitir através de link na página web oficial da prefeitura documento hábil para pagamento das multas na rede bancária, padrão FEBRABAN;



3.9. Segurança do Sistema (não se aplicando ao acesso a informações via internet), de forma a garantir a integridade das informações:

3.9.1. Dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada;
3.9.2. Gerar arquivo atualizado (log) de todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro único;
3.9.3. Utilizar base de dados relacional para garantia da integridade dos dados;

3.9.4. Dispor de rotina, que converta:

- Todas as bases de dados em arquivos em formato texto, com todos os campos identificáveis por documentação específica, incluída a descrição e característica de cada arquivo e de cada campo, acompanhada essa documentação com os *layouts* de cada arquivo em formato texto e;
- Todas as imagens criptografadas em formato padrão (JPG), ou outro aceitável pela CONTRATANTE pela facilidade de adaptação para outros aplicativos.

3.9.5. Rotinas e procedimentos de cópias de segurança das bases de dados, com a guarda dos mesmos, em local seguro e indevassável.

3.10. Sistema computacional de administração, gerenciamento e processamento de recursos interpostos às multas aplicadas:

3.10.1. O sistema deve prover suporte técnico e administrativo a JARI;

3.10.2. Digitalização dos processos através de browser da Internet para efetuar o gerenciamento eletrônico dos processos (GED);

3.10.3. Registrar, controlar e efetuar a manutenção dos processos de recursos de multa;

3.10.4. Controlar recursos impetrados à Autoridade de Trânsito (defesa de autuação), 1ª instância (JARI) e 2ª Instância (CETTRAN);

3.10.5. Gerar relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos recursos cadastrados, julgados, deferidos, indeferidos e agendamento dos processos (já agendados e não agendados);

3.10.6. Emitir protocolo de recurso e de notificação de resultado de recurso;

3.10.7. Gerar formulário apropriado para impetração de recurso;

3.10.8. Emitir capa do processo de recurso de multa no momento do cadastramento;

3.10.9. Permitir a convalidação de recurso com acesso por senha específica, para a manutenção ou exclusão do sistema de Multas do Município.

3.11. Sistema de Suporte ao RENAINF

3.11.1. Efetuar verificação de veículos matriculados em outros estados da Federação, providenciando a conexão automática com o RENAINF;

3.11.2. Efetuar a solicitação de dados cadastrais do veículo direcionando ao DETRAN da unidade de Federação em qual o veículo esteja matriculado;

3.11.3. Providenciar dentro do sistema normal de administração de multas de trânsito, a geração das notificações e de aplicações das penalidades;

3.11.4. Inclui em cobrança a multa aplicada no DETRAN da unidade de Federação na qual o veículo esteja matriculado;

3.11.5. Quando do pagamento efetue a baixa no sistema.



4. Disposições Gerais

4.1. Visando garantir o bom funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar a alocação de equipamentos e dispositivos de alto desempenho que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como garantias de segurança para as transações via WEB.

4.2. A proponente deverá disponibilizar ao Município os serviços de “Servidor de Provedoria” em 24x7, para a hospedagem dos dados para acesso e uso através da Internet.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar uma central de suporte técnico, durante toda a vigência do período contratual, que será acessada por telefone específico ou sistema de controle de requisições e irá atender a todas as necessidades, dúvidas, reclamações e consultas da Prefeitura da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, devendo prestar os seguintes tipos de serviços:

- Esclarecimentos de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e a navegação na plataforma de software;
- Registro e encaminhamento de solicitações de serviços de suporte técnico local;
- Registro e encaminhamento de solicitações de manutenções corretivas;
- Fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento das solicitações em aberto;
- Retorno de solicitações de informações, esclarecimentos e orientações de acordo com o tipo de prioridade.

4.4. A Contratada deverá ainda prestar a manutenção corretiva de software e de hardware para corrigir defeitos que causem problemas no seu uso ou funcionamento;

4.3. As solicitações de manutenção corretivas serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição do problema e a sinalização da urgência no atendimento;

4.4. A Contratada deverá prestar os serviços contratados conforme descritos no edital e ainda, conforme as seguintes condições:

- Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados na prestação dos serviços contratados;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Município da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal;
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos no exercício de suas



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ao Município da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal;

- Responsabilizar-se perante a Prefeitura da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos;
- Providenciar, a partir de solicitação da Prefeitura da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, a substituição imediata dos profissionais que não correspondam ao desempenho pactuado;
- Não ceder a outrem ou subcontratar os serviços contratados, no todo ou em parte, sem a autorização prévia da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal, conforme item 9.10 do Edital
- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados;
- Não utilizar equipamentos reconicionados ou de segunda mão na execução dos serviços.

4.5. Todos os equipamentos deverão ser originalmente novos e de primeiro uso, para o recebimento do objeto.

4.6. A empresa deverá implantar os serviços licitados em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da administração.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Edital de Pregão Presencial nº 012/2022

Processo Administrativo Municipal nº 109/2022 – Processo de Compra nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, no município de, Estado de, doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.012/2022, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CARACTERÍSTICAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS FISCALIZADORES DE TRÂNSITO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Qtde Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Equipamento de fiscalização tipo radar fixo com OCR e vídeo monitoramento	Faixa/Mês	12		
2	8	Módulo de captura de imagem - MCI	Faixa/Mês	12		
3	1	Sistema de Administração e processamento de multas de trânsito, de acordo com o estabelecido no termo de referência do Edital	Serviço/Mês	12		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 – A prestação de serviço deverá ocorrer após a assinatura do contrato em até 30 dias nos termos definidos no Termo de Referência.

2.2 - A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

2.2.1 - A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração dos dados informados em sua proposta comercial.

2.2.2 - O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.3 - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos serviços que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.



2.4 - Os serviços deverão ser executados no Município de Santo Antônio do Pinhal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. O Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada no Contrato de Prestação de Serviços, expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei de Licitação.

3.2. Em caso de prorrogação contratual nos termos do ART. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e serão pagas em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ _____ (_____)

4.2 – As despesas decorrentes da prestação de serviço, serão os provenientes de recursos próprios e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA

08.04 – SETOR DE TRANSITO

15.452.0026 – Serviços Urbanos

2026 – Manutenção das Atividades do Transito Municipal

Ficha 301 – 3.3.90.40.00.00.01.400 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

4.3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.4.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 012/2022 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Pinhal,..... de de 2022.

Anderson José Mendonça

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS FISCALIZADORES DE TRÂNSITO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS FISCALIZADORES DE TRÂNSITO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 012/2022
Processo Administrativo Municipal n° 109/2022 – Processo de Compra n° 109/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS FISCALIZADORES DE TRÂNSITO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº 012/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2022.

assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2022 Municipal nº 109/2022 – Processo de
Compra nº 109/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS FISCALIZADORES DE TRÂNSITO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2022.

assinatura do representante legal



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2022 Administrativo Municipal nº 109/2022 –
Processo de Compra nº 109/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS FISCALIZADORES DE TRÂNSITO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2022.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 012/2022
Processo Administrativo Municipal n° 109/2022 – Processo de Compra n° 109/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS FISCALIZADORES DE TRÂNSITO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAL.

(nome/razão social) inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2022.

assinatura do representante legal



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 109/2022 – Processo de Compra nº 109/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Qtde De Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Equipamento de fiscalização tipo radar fixo com OCR e vídeo monitoramento	Faixa/Mês	12		
2	8	Módulo de captura de imagem - MCI	Faixa/Mês	12		
3	1	Sistema de Administração e processamento de multas de trânsito, de acordo com o estabelecido no termo de referência do Edital	Serviço/Mês	12		

1. Validade da proposta: 60 dias: _____

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Conforme estipulado no edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão ____/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão ____/2022** e de seus Anexos.

Local, _____, _____ de _____ de 2022

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA